



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.271, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e das outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2002, aprovou Projeto de Lei nº 003/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social**, ou a denominação que vier a suceder-lhe, tendo o mesmo como objetivo o compartilhamento de ações para a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o **Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social**.

Parágrafo Único - O presente Convênio tem como finalidade possibilitar a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Estado e do Município.

Art. 2º - O Convênios terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2002, com término em 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º - O processo de parceria para realização dos serviços assistenciais de que trata o Convênio deverá ser assumido integralmente pelo Município no curso de cada exercício, havendo *renovações do convênio em questão, no que se refere à gestão dos serviços com cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no Município de Mococa.*